

Edital

Associação de Estudantes

Dando cumprimento à legislação em vigor, declara-se aberto o processo eleitoral para a Associação de Estudantes 2023-24 a partir do dia 20 de novembro

1 – As Listas Candidatas à AE|ESCV devem possuir treze elementos efetivos e cada órgão deve integrar alunos suplentes em número que não exceda um terço dos efetivos.

2 - As listas candidatas à AE|ESCV devem, obrigatoriamente, apresentar candidatos para os seguintes órgãos:

a) Assembleia Geral

- i. Presidente
- ii. 1º Secretário
- iii. 2º Secretário

b) Conselho Fiscal

- i. Presidente
- ii. Secretário
- iii. Relator

c) Direção

- i. Presidente
- ii. Vice-presidente
- iii. Tesoureiro
- iv. 1º Secretário
- v. 2º Secretário
- vi. 1º Vogal
- vii. 2º Vogal

4. Nenhum aluno poderá ser candidato a mais do que um órgão sujeito a sufrágio.
5. A eleição para os órgãos da AE/AECV será feita pelos estudantes no pleno uso dos seus direitos.
6. As candidaturas serão apresentadas à diretora do AECV, acompanhadas das assinaturas de todos os elementos da lista e ainda o respetivo programa. Assim como a lista de subscritores que deverá conter no mínimo 20 assinaturas.
7. As listas serão identificadas por uma letra, por sugestão dos candidatos ou segundo a ordem alfabética, de acordo com a data de entrada, em caso de escola da mesma letra.
8. O ato eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:
 - Apresentação de listas: até dia 23 de novembro (16:00).
 - Afixação de listas: dia 23 de novembro (17:00).
 - Campanha eleitoral: dias 24, 27 e 28 de novembro.
 - Dia para reflexão (não haverá campanha eleitoral) : dia 29 de novembro.
 - Eleições: dia 30 de novembro, entre as 10:00 e as 15:00.

Mesa Eleitoral

9. A Mesa será constituída por um mínimo de três alunos, por um representante da direção do agrupamento e por um professor designado.
10. Cada lista poderá indicar um delegado para acompanhar o processo eleitoral, o qual assinará a ata de encerramento do processo.
11. O ato eleitoral terá lugar no átrio do edifício da Biblioteca Municipal.

Escrutínio

12. Os cadernos eleitorais serão constituídos pela listagem dos alunos inscritos à data da realização do sufrágio.

13. O sufrágio é pessoal e secreto.

14. Findo o ato eleitoral, a verificação do escrutínio será efetuada perante a mesa eleitoral, e o professor designado para acompanhar o processo, bem como da diretora. Os delegados designados pela lista poderão acompanhar todo o processo de escrutínio.

15. Os resultados da assembleia serão transcritos em ata, a qual deverá ser assinada pelos membros da mesa eleitoral, bem como pelos delegados da lista.

16. Os resultados serão publicados no prazo máximo de dois dias úteis.

Reclamações

17. As reclamações ao ato eleitoral são dirigidas à diretora da escola e decididas por esta nos prazos legais.

Castro Verde, 16 de novembro de 2023

A Diretora,
Madalena Coelho